

Deliberação 078/2014 CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 19 e 20 de Agosto de 2014, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando à solicitação da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro da Vila Gusso e Jardim Paraná para análise recursal do CEAS/PR, tendo em vista que a Associação teve o seu pedido de inscrição indeferido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Curitiba,

DELIBERA:

Art 1º Por referendar a decisão do CMAS de Curitiba que determinou o cancelamento da inscrição da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro da Vila Gusso e Jardim Paraná por apresentar o pedido de reconsideração para a inscrição no CMAS fora do prazo estabelecido pela referida Instância.

Art 2º – A entidade poderá pleitar um novo pedido de inscrição junto ao CMAS de Curitiba, caso a mesma execute programa, projeto ou serviço de assistência social, em cumprimento ao art. 9º da Lei Federal nº 8.742/93.

Art 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Agosto de 2014

Leandro Nunes Meller
Presidente do CEAS/PR